**PREFEITURA DE CRISTALINA**

# **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO – CME N. 006 de 28 de abril de 2006.**

**Dispõe sobre adoção de medidas administrativas e sindicâncias em unidades municipais de Ensino.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA**, no uso das atribuições que lhe confere a LDB, Lei N. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Municipal N. 1.631, de 02 de setembro de 2002, conforme sessão plenária realizada em 28 de abril de 2006,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Determinar e autorizar o(a) Gestor(a) da Rede Municipal de Ensino de Cristalina a promover ações administrativas e sindicâncias objetivando apurar irregularidades no cumprimento das metas educacionais nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** Todas as medidas corretivas adotadas deverão ter como objetivo principal assegurar a regularidade do serviço educacional ofertado à população e corrigir falhas e deficiências existentes.

**Parágrafo Único** – Infringências disciplinares comprovadamente praticadas por servidores efetivos nas Unidades Educacionais deverão ser processadas e punidas em procedimentos independentes do objetivo desta Resolução.

**Art. 3º** Autorizar a Secretária de Educação quando identificados indícios de danos à regularidade do funcionamento da escola, a proceder substituições temporárias ou definitivas, quando for o caso, dos responsáveis tudo na garantia da ampla defesa e junto processo legal.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PRESIDENCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIAS**, aos 28 dias do mês de abril de 2006.

APARECIDA ALVES DE FARIA

**PRESIDENTE DO CME**

IVONE SCARTEZINI

CLEONICE GOMES GONÇALVES

GISELIA CRISTINA COSTA DE SOUZA

VALDSON TOLENTINO FILHO

KELLY AVANCINI FERRARIN